



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATO Nº 017/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seç.1 da Lei Orgânica do Município. E no portal da transparência e site do Município de Córrego do Ouro-GO.
Tipo de ato: <u>Contrato</u> Nº <u>017</u> de <u>01/02/2019</u> HS. <u>16,00</u>
_____ Responsável pela publicação

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES QUE ENTRE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A EMPRESA R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Centro, CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretária, Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada nesta cidade como **CONTRATANTE** e de outra parte a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 10.830.704/0001-45, sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Qd. 34, Lt 11, setor Aeroporto, Aragarças, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, Qd. 45, Lt 17, Bairro João Rocha no Município de Pontal do Araguaia, Mato Grosso, CEP: 78.698-000, portador da Carteira de Identidade nº 4432744 DGPC/GO e CPF nº 978.738.531-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da solicitação realizada nos **PROCESSOS Nº 1187/2018 - PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019** – datado de 22 de janeiro de 2019, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanentes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro /GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do **Pregão 001/2019**, a saber:

Item	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Computador Portátil (Notebook)	Processador Intel I5 ou AMD a10 ou similar; HD 500gb; velocidade 7.200rpm; que esteja em linha de produção, novo, garantia 12 meses.	acer a515-51 51ux	2	Unidade	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
4	Impressora Laser Comum	Com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto que esteja em linha de produção pelo fabricante, garantia de 12 meses.	Brother laser mono hl-15102dw	1	Unidade	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
8	Otoscópio Simples	Fibra Optica/Halógena - Xenon, 5 a 10 espelhos reutilizáveis	MD	2	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 760,00
12	Ultrassom para Fisioterapia	Teclado LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado; frequência 1 e 3 mhz.	ibramed	1	Unidade	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 11.457,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega será, na forma contratual e designada pela Administração e será em sua totalidade, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em no máximo até 30 (trinta) dias depois da solicitação.

2.2 – O objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.3 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

2.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.5 – A Secretaria Municipal de Saúde adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos objetos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos materiais ou equipamentos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.457,00, (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 60 (sessenta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2019.

10.122.1032.2.032 – 4.4.90.52.00 – Manutenção do Fundo de Saúde – Ficha - 309

4.2 – Este contrato será vigente da sua publicação até o cumprimento do objeto ou até 90 (noventa) dias de sua publicação, de 01/02/2019 até 01/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

5.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

5.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.8. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.9. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SETÍMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos materiais e equipamentos fornecidos, até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA

8.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital dos **PROCESSOS Nº 1187/2018 - Pregão Presencial nº 001/2019.**

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia/GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.







PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

8.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2019.

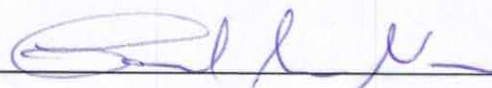


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO
Fabiane de Lima Ribeiro – Secretária/Gestora
Contratante



R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Kleverton Anselmo da Rocha
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: 

NOME:
CPF: 111 540 086 - 06

2. ASSINATURA: 

NOME:
CPF: 88282821187